



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021

Município de Brasnorte e a Câmara Municipal
de Vereadores.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, com sede à Rua Curitiba, 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 4892.864.991-91 e RG 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRASNORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.983.561/0001-44, com sede na Rua Sete Quedas, nº 147, Bairro Centro, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **GILMAR CELSO GONCALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14725515, e do CPF nº 062.308.458-90, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO SUPORTE LEGAL

O presente termo obedece ao disposto na Lei Municipal.

O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

Cláusula Segunda

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de servidor **DONIZETE ALVES DE SOUZA**, conforme matrícula nº 4765 pertencente ao quadro de pessoal do Município, sem ônus à Cessionária, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Pregoeiro e afins nos termos de suas atribuições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte.

Cláusula Terceira

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

1. Do Cedente:

- a) ceder o servidor, objeto deste termo;
- b) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;
- c) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem;
- d) arcar com a remuneração total do servidor.



○ Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200



2. Da Cessionária:

- a) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário;
- b) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;
- c) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal;
- d) encaminhar ao órgão de pessoal do Município, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;
- e) a jornada de trabalho e a carga horária do servidor deverão ser compatíveis com a dos servidores da Cessionária;
- f) comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a frequência do servidor, assim como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- g) comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

Cláusula Quarta DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

Cláusula Quinta DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

Cláusula Sexta DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

- a) por descumprimento da finalidade a que se destina;
- b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;
- c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.



○ Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA





Cláusula Sétima

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

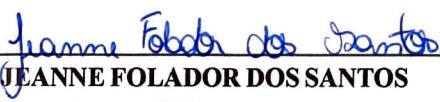
Brasnorte/MT 01 de abril de 2021.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal
Cedente


GILMAR CELSO GONÇALVES
Presidente
Cessionário

TESTEMUNHAS:


FRANCIELE DA SILVA HERMES
MATRICULA: 5564


JEANNE FOLADOR DOS SANTOS
MATRICULA: 4984

